



PIBIC /CNPq/FAPEMA/UFMA 2013-2014 **EDITAL PPPG Nº 18/2013**

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPPG** torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica do PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, para o período de Agosto/2013 a Julho/2014. As inscrições estarão abertas no período de **02 de abril a 03 de maio de 2013**. O presente edital também se aplica às bolsas distribuídas pela UFMA e pela FAPEMA.

O processo seletivo será realizado em duas etapas: 1) Pré-seleção, no período de 06 a 30 de maio de 2013, realizada pelo Comitê Local do PIBIC, com base nos pareceres dos avaliadores dos processos; e 2) Seleção, no período de 31 de maio a 14 de junho de 2013, pelo Comitê Externo do PIBIC, formado por representantes do CNPq, que atuará juntamente com o Comitê Local do PIBIC.

Uma vez distribuídas as bolsas entre os orientadores, estes indicarão os bolsistas em suas respectivas cotas, no prazo de 24 de junho a 30 de julho de 2013.

Pedidos de reconsideração do resultado deste edital poderão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contadas da data de publicação do resultado.

As bolsas de iniciação científica poderão ser novas ou renovadas. Bolsas renovadas no âmbito da UFMA podem ser consideradas novas pelo CNPq, caso não tenham sido financiadas anteriormente por esse órgão de fomento.

Para efeitos deste edital, bolsas regulares são as bolsas gerais concedidas pelo CNPq, UFMA e FAPEMA. As bolsas específicas são as denominadas como bolsas de ações afirmativas, concedidas pelo CNPq.

Para concorrer às bolsas PIBIC, todas as propostas deverão ser encaminhadas pelos pesquisadores da UFMA à Coordenação do PIBIC, utilizando formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.pppg.ufma.br/plataforma> e devem estar em concordância com a resolução Normativa Nº 017/2006-CNPq e com as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O Programa de iniciação científica é um programa destinado ao estudante, e visa, principalmente:

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- b) Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade;
- c) Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Incrementar a articulação entre a graduação e pós-graduação;



- e) Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;
- f) Estimular o aumento da produção científica.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 2.1 - Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pela UFMA no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.2 - Manter o Currículo Lattes atualizado. A constatação de informações inverídicas no currículo Lattes desclassifica automaticamente o candidato que fica proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3 (três) anos;
- 2.3 - Ser pesquisador com regime integral na UFMA, com titulação mínima de Doutor. Poderão se inscrever pesquisadores doutores com regime de 20 horas desde que vinculados a um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA. A estes pesquisadores é permitida no máximo uma bolsa;
- 2.4 - Ser preferencialmente pesquisador do CNPq e estar preferencialmente credenciado em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- 2.5 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBIC em editais anteriores, ter cumprido as exigências perante o CNPq, FAPEMA e UFMA, no que se refere à **entrega de relatório final de iniciação científica**, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do SEMIC (Seminário de Iniciação Científica) do ano anterior. Não poderão se inscrever neste edital pesquisadores que não entregaram relatório final (**cota 2011-2012**) ou ausentes no SEMIC 2012 sem justificativa devidamente aceita pelo Comitê Interno de Avaliação;
- 2.6 - Na hipótese de ser professor visitante ou pesquisador com bolsa de órgão de fomento, seu contrato e termo de concessão deverão coincidir com o período de vigência da bolsa PIBIC deste edital;
- 2.7 – O pesquisador deve comprometer-se com a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico (on line) e nos arquivos anexados;
- 2.8 – Qualquer comunicação atinente à concessão da bolsa deve ser informada pelo orientador ao PIBIC;
- 2.9 - O pesquisador está obrigado a fornecer documentação comprobatória caso solicitado;
- 2.10 – Deverão ser entregues cópias eletrônicas em CD dos arquivos eletrônicos submetidos em formato pdf na Coordenação do PIBIC, até dois dias úteis após o encerramento das inscrições;
- 2.11 – O pesquisador que não entregar o CD com os arquivos eletrônicos submetidos em formato pdf está automaticamente excluído deste processo seletivo;
- 2.12 – Professores afastados da UFMA no período de vigência da bolsa não poderão concorrer neste edital;
- 2.13 - Cada proposta será julgada pelo Comitê de Área pertinente, no âmbito da UFMA, indicado pelo pesquisador proponente;
- 2.14 O pesquisador contemplado com bolsas de IC assume o compromisso de prestar gratuitamente, quando solicitado, consultoria ou assessoria técnica ao PIBIC.



3. REQUISITOS DO ALUNO

- 3.1 - Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa;
- 3.2 - Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas de iniciação científica quando comparado a seus pares;
- 3.3 - Não possuir vínculo empregatício;
- 3.4 - Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição;
- 3.5 - No caso específico de bolsa renovada, estar em dia com a entrega do relatório final referente à bolsa do ano anterior, além de ter apresentado seu trabalho no SEMIC.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas pelos orientadores de forma online através do sítio <http://www.pppq.ufma.br/plataforma>. Deve-se seguir os seguintes passos básicos:

- 4.1 – Preencher cadastro do pesquisador com seus dados pessoais;
- 4.2 – Submeter até 3 (três) projetos de pesquisa em formato pdf;
- 4.3 – Incluir, para cada projeto, cópia da declaração de aprovação no CONSEPE, em assembléia da unidade ou sub-unidade acadêmica ou cópia do Termo de Concessão para os projetos aprovados por órgãos de fomento (CNPq, CAPES, FAPEMA etc), em formato pdf, em período compatível com a vigência da bolsa;
- 4.4 – **Incluir cópia do parecer ou protocolo de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, quando aplicável, em formato pdf;
- 4.5 – Submeter até 4 (quatro) planos de trabalho associados a(os) projeto(s) apresentado(s) em formato pdf. No caso de submissão do número máximo de planos de trabalho, obrigatoriamente serão 3 para bolsas regulares e um para bolsa do tipo Ações Afirmativas (CNPq AF). Projetos sem plano de trabalho associado serão desconsiderados;

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O(S) PROJETO(S) DE PESQUISA

- 5.1 - Ter mérito técnico-científico julgado pelo Comitê Assessor de Pesquisa do PIBIC e pelo Comitê Externo. Projetos aprovados em agências científicas de fomento não precisarão ser avaliados quanto ao mérito científico desde que seja apresentada a carta de concessão com período de vigência igual ou maior do que a vigência da bolsa;
- 5.2 – Ter sido aprovado em assembléia da unidade ou sub-unidade acadêmica, caso não tenha sido aprovado em agência científica de fomento;
- 5.3 - Ter aprovação, ou pelo menos o número do protocolo de entrada, de um Comitê de Ética em Pesquisa quando o projeto envolver seres humanos ou animais e, apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;
- 5.4 - Ter fonte de recursos assegurada para a execução do projeto ou justificativa do orientador em caso de projeto não financiado por órgão de fomento;



5.5 - **Ser apresentado no formato pdf, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 2 megabytes, conforme orientações constantes no formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.pppg.ufma.br/plataforma>. Caso o projeto não tenha sido aprovado por órgão de fomento, deverá ser submetido em versão resumida com no máximo 10 (dez) páginas.**

5.6 - O pesquisador poderá concorrer com até três projetos para o mesmo julgamento e solicitar mais de uma bolsa para o mesmo projeto, respeitando o limite de bolsas por orientador constante neste edital;

5.7 - Projetos de Colaboração institucionais, como Casadinho e PROCAD, podem ser submetidos pelos vários pesquisadores da equipe, os quais poderão pleitear bolsas, desde que com planos de trabalho diferentes, respeitando o número máximo de bolsistas por orientador;

5.8 – **Projetos não aprovados em órgãos de fomento contendo mais de 10 páginas e/ou projetos sem viabilidade orçamentária, serão automaticamente desclassificados.**

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O(S) PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)

6.1 - O plano de trabalho é individual para cada bolsista do projeto, mesmo quando for mais de uma bolsa em um mesmo projeto;

6.2 - O plano de trabalho dos bolsistas deverá constar de objetivos específicos e detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com respectivo cronograma de execução, considerando o período de um ano. No caso de renovação de bolsa, o plano de trabalho deverá conter justificativa por parte do orientador para a renovação;

6.3 – No caso de solicitação de bolsa do programa de ações afirmativas, o plano de trabalho deverá fazer menção em sua capa que a bolsa se destinará a esse programa;

6.3 – Ser apresentado em formato pdf com no máximo 3 páginas, conforme orientações constantes no formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.pppg.ufma.br/plataforma>;

6.4 – Planos de trabalho com mais de 3 páginas serão automaticamente desclassificados.

7. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC

7.1 - Orientador

a) Cadastrar na plataforma (<http://www.pppg.ufma.br/plataforma>) o bolsista/voluntário com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, obedecendo aos requisitos do bolsista indicados neste edital;

b) **Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e do material para publicação dos resultados nos Anais do SEMIC;**

c) Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas no SEMIC, promovido pela UFMA e em todas as atividades do Programa. Orientadores ausentes no SEMIC 2012, sem justificativa devidamente aceita, não poderão concorrer a bolsas no edital do PIBIC 2013;



- d) Para o SEMIC 2012, as justificativas de ausência deverão ser entregues no PIBIC, por escrito, até 15 dias corridos contados do último dia do evento. Não serão aceitas justificativas por email;
- e) Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- f) Comunicar imediatamente a PPPG o cancelamento da bolsa, a fim de evitar o seu pagamento indevido;
- g) **Atender, sem qualquer contrapartida, às solicitações do programa para participar dos comitês de avaliação e emitir pareceres, como consultor *ad hoc*, quando solicitado;**
- h) Estimular a participação dos bolsistas em eventos científicos e a publicação de trabalhos;
- i) Acompanhar a elaboração e finalização do relatório final.

7.2 - Bolsista

- a) Executar o plano de trabalho do projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- b) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- c) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMIC com a presença do orientador e/ou sempre que for requisitado. A ausência no SEMIC sem justificativa devidamente aceita pelo Comitê de Área impedirá o aluno de renovação da bolsa no ano seguinte. A justificativa de ausência deverá ser feita nos moldes do item 7.1, “d”;
- d) Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, da FAPEMA ou da UFMA nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares;
- e) Devolver ao CNPq, a FAPEMA ou a UFMA, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

8. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses. Novos planos de trabalho ligados a projetos em andamento, contemplados com bolsa no edital do ano anterior, poderão ser submetidos.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) A pré-seleção das propostas será feita pela PPPG/Coordenação PIBIC, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas, considerando se a documentação apresentada atende ao EDITAL;
- b) Análise e julgamento das propostas pelo Comitê Assessor da Área de Conhecimento, composto pelo Comitê PIBIC da UFMA com base nos pareceres dos consultores *ad hoc*;
- c) A análise e julgamento técnico-científico das propostas serão realizados pelo Comitê Local e pelo Comitê Externo do CNPq;



d) Serão concedidas bolsas para os planos de trabalho aprovados, sendo que as bolsas serão distribuídas de acordo com as prioridades descritas no item 11.5 e conforme a pontuação obtida com base nos critérios abaixo relacionados.

P1 – Currículo do pesquisador (0 a 10,0);

P2 – Pesquisador bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA (0,0 a 3,0);

P3 – Pesquisador vinculado a programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA (0,0 a 1,0)

9.2 - Detalhamento da pontuação por item:

a) A pontuação do currículo do pesquisador (P1) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = 10 \times \frac{N}{M}$$

onde N representa o número de pontos atribuídos ao Currículo do pesquisador e M a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital.

c) Bolsistas de produtividade em pesquisa, têm prioridade para concessão de bolsas e dessa forma, a pontuação P2 obedecerá à seguinte escala:

Classificação no CNPq/FAPEMA	Nota
Bolsista de produtividade FAPEMA	0,5
Bolsista de produtividade nível 2	1,0
Bolsista de produtividade nível 1D	1,5
Bolsista de produtividade nível 1C	2,0
Bolsista de produtividade nível 1B	2,5
Bolsista de produtividade nível 1A	3,0

d) Pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* terão prioridade para concessão de bolsas. Assim a pontuação P3 será:

P3 = 1,0; para pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA recomendados pela CAPES.

P3 = 0,0; para pesquisadores não-vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA recomendados pela CAPES.

e) A pontuação final do pesquisador será o somatório de P1, P2 e P3, ou seja, a pontuação final P do pesquisador será:

$$P = P1 + P2 + P3$$

9.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados por área de conhecimento e em ordem decrescente de pontos.

9.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

a) Bolsista de produtividade do CNPq e nível;

b) Maior pontuação do currículo;

c) Participação em programa de pós-graduação;



10. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

10.1 - O número máximo de bolsistas por orientador é de até 4 (quatro), sendo 3 bolsas regulares e mais uma de ações afirmativas:

a) Pesquisadores com regime de 20 horas terão direito a apenas 1 (uma) bolsa;

10.2 – Para bolsas regulares, poderão ser distribuídas no máximo 3 (três) bolsas, seguindo a seguinte ordem prioritária:

a) Os pesquisadores, inclusive os de produtividade do CNPq, que tenham nota superior a média da área de avaliação em 75% ($P \geq 1,75 \times Média$), receberão 3 (três) bolsas, sendo duas do CNPq e uma da FAPEMA.

b) Os pesquisadores, inclusive os de produtividade do CNPq, que tenham nota superior à média da área de avaliação, mas não se enquadram na alínea anterior ($Média \leq P < 1,75 \times Média$) receberão 2 (duas) bolsas, sendo uma FAPEMA (ou CNPq se ainda restar, conforme distribuição do item a) e uma bolsa UFMA (ou FAPEMA, se ainda restar, conforme distribuição do item a).

c) Os pesquisadores, inclusive os de produtividade do CNPq, que tenham nota superior a 15% da média da área de avaliação, mas não se enquadram na alínea anterior ($0,15 \times Média \leq P < Média$), receberão 1 (uma) bolsa da UFMA (ou FAPEMA, se ainda restar, conforme distribuição do item b).

10.3 – As bolsas de ações afirmativas serão distribuídas por ordem de classificação dentro de cada comitê àqueles pesquisadores que solicitarem essa modalidade de bolsa.

10.4) Os pesquisadores, inclusive os de produtividade do CNPq, que tenham nota inferior a 15% da média da área de avaliação ($P < 0,15 \times Média$), não receberão bolsas;

10.5) Qualquer pesquisador poderá indicar alunos voluntários para os planos de trabalho não agraciados com bolsas, até o número limite de 4 (quatro), desde que tenha tido nota superior a 15% da nota média da área de avaliação ($P \geq 0,15 \times Média$).

11. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREA DE AVALIAÇÃO

11.1 – Cada modalidade de bolsa será distribuída por área de avaliação de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Justificativa	Peso de cada critério
A demanda real de cada área	Prestigiar o engajamento da área.	35%
A quota da área no período anterior	Evitar descontinuidades no programa de cada área	20%
O número de professores que são bolsistas de produtividade do CNPq ou FAPEMA	Premiar a qualificação do corpo docente e incentivar os professores a buscarem o reconhecimento externo das agências de fomento e, conseqüentemente, da comunidade científica	15%



O número de orientadores PIBIC que são membros de Corpo Docente Permanente dos programas de Pós-Graduação da universidade	Formar recursos humanos para a Pós-Graduação, garantindo melhores indicadores para os programas.	30%
--	---	------------

11.2 – A distribuição de bolsas remanescentes de alguma(s) área(s) de avaliação, oriundas da ausência do número de pesquisadores que não satisfaçam os critérios de distribuição de bolsas entre os pesquisadores, conforme disposto no item 11 deste edital, será feita segundo este item excluindo-se da distribuição a respectiva(s) área(s) de avaliação com excesso de bolsas.

12. QUANTO A DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- Formulário de cadastro e submissão de projetos e planos de trabalho indevidamente preenchido;
- Ausência de projeto de pesquisa ou planos de trabalho associados ao projeto;
- Ausência da declaração de aprovação do Projeto em Assembléia Departamental ou termo de compromisso da FAP financiadora;
- Ausência de registro do orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Projeto de pesquisa do PIBIC/Plano de Trabalho em débito de relatórios de anos anteriores;
- Projeto de pesquisa não recomendados;
- Plano de trabalho do aluno em discordância com os objetivos do projeto ou com um plano compatível com as atividades de iniciação científica;
- Ausência de cópia em CD dos arquivos inseridos na plataforma.

13. DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

13.1 - Para a implementação das bolsas, o pesquisador deverá preencher o formulário de inscrição do bolsista no sitio <http://www.pppg.ufma.br/plataforma>;

13.2 – O pesquisador deverá entregar no PIBIC um cd com os seguintes documentos em formato pdf;

- Ficha de indicação de bolsista assinada pelo orientador;
- Declaração do bolsista comprometendo-se a não possuir qualquer vínculo empregatício, nem estar recebendo outra modalidade de bolsa;
- Currículo Lattes do bolsista atualizado (formato detalhado);
- Histórico escolar atualizado do bolsista;
- Comprovante de matrícula atualizado do bolsista;
- Cópia do CPF do bolsista;
- Cópia da Carteira de Identidade do bolsista;
- Em caso de bolsa FAPEMA: i) os demais documentos exigidos por esta instituição (Formulário Patronage); ii) a documentação dos bolsistas FAPEMA deve ser entregue tanto em CD como impressa;

13.3 – Os pesquisadores que não indicarem os seus bolsistas até 30 de julho terão as bolsas vinculadas ao seu plano de trabalho remanejadas de acordo com a classificação dos pesquisadores dentro de sua área de avaliação.



14. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1 – O pesquisador proponente terá 48 horas corridas para apresentar pedido de reconsideração, a contar da data da divulgação oficial do resultado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

14.2 - O pedido de reconsideração, dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado;

14.3 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação encaminhará o pedido para o Comitê Local do PIBIC para julgamento. O referido pleito poderá ser submetido aos representantes do Comitê Externo.

15. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do bolsista caberá ao orientador indicar outro bolsista para o plano de trabalho dentro do prazo disposto no item 13.

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno do PIBIC.

São Luis (MA), 01 de abril de 2013.

Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**EDITAL PPPG Nº 18/2013****Anexo I**

Tabela de pontuação do currículo do pesquisador.

Casos omissos serão definidos pelo Comitê de cada área.

Será considerada a produção científica de 2010 até a presente data.

Especificação	Pontos	Pontos Acumulados
Produção Bibliográfica		
Artigos publicados em periódicos		
• Periódico Qualis A1	20,00	
• Periódico Qualis A2	17,00	
• Periódico Qualis B1	14,00	
• Periódico Qualis B2	10,00	
• Periódico Qualis B3	6,00	
• Periódico Qualis B4	4,00	
• Periódico Qualis B5	2,00	
• Periódico sem Qualis com critérios de avaliação.	1,00	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos (Máximo de até 12,0 pontos)		
• Evento científico internacional	4,00	
• Evento científico nacional	2,00	
• Evento científico regional	1,00	
• Evento científico local	0,5	
Resumos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 5,0 pontos)		
• Evento científico internacional	1,00	
• Evento científico nacional	0,20	
• Evento científico local/regional	0,10	
Livros publicados (com ISBN)		
• Livro de editoras universitárias	14,00	
• Livros de editoras com conselho editorial	14,00	



• Outros livros	4,00	
Capítulos de livros publicados (livro com ISBN)		
• Livro de editoras universitárias	6,00	
• Livros de editoras com conselho editorial	6,00	
• Outros livros	2,00	
Produção Técnica		
• Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica), obra artística, produto e software (Máximo de até 10 pontos);	1,00	
• Submissão de patente ou de propriedade intelectual;	6,00	
• Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	20,00	
Curso ou oficina ministrado, palestra ou conferência proferida, composição de mesa redonda, coordenação de grupo de trabalho e composição de comitê de avaliação interno ou externo (Máximo de até 5,0 pontos)		
• Em evento científico internacional	1,00	
• Em evento científico nacional	0,50	
• Em evento científico local	0,25	
• Membro de Comitê de Avaliação Interno de Programa Institucional	4,00	
• Membro do Comitê de Avaliação Externo de Programa Institucional	5,00	
Capacidade de Formação de Recursos Humanos		
• Tese de doutorado orientada e aprovada	10,00	
• Dissertação de mestrado orientada e aprovada	5,00	
• Monografia de conclusão de curso de especialização orientada e aprovada (Máximo de até 5,0 pontos)	1,00	
• Monografia de conclusão de curso de graduação	1,00	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

orientada e aprovada (Máximo de até 5,0 pontos)		
• Orientação de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por ano)	2,00	
• Orientação de tese de doutorado em andamento	6,00	
• Orientação de dissertação de mestrado em andamento	3,00	
TOTAL DE PONTOS		